



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que a “proposta de preço” apresentada pela empresa **DSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sob o CNPJ nº 50.712.247/0001-09, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, de acordo com o levantamento realizado pela Secretaria Administrativa, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Considerando que houve processo de licitação de Dispensa Eletrônica, passando pelas fases de convocatória, obtenção de propostas, lances e análise de documentos de habilitação e qualificação mínima necessária, onde a empresa acima mencionada foi considerada vencedora dos itens no critério de menor preço e apresentou documentação compatível com às exigências de edital, portanto, a mesma foi declarada vencedora do processo.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada junto a empresa **DSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sob o CNPJ nº 50.712.247/0001-09, estes no montante de R\$ 59.730,80 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta reais e oitenta centavos), para o ano de 2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (SALGADINHO P/ COQUETEL, ENTRE OUTROS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA**, consoante às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaituba-PA, 06 de junho de 2024.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba-PA.